

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3552, de 25 de abril de 2018.

### "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O COREDE-RV, APONTA RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Regional de Desenvolvimento Rio da Várzea - COREDE-RV, nos termos da Minuta em anexo, podendo repassar verbas para viabilizar o pagamento das despesas de manutenção das atividades do Conselho que são as seguintes:

### I – Serviços:

- a) Pagamento de pessoal em atividades de: estágios, secretariado, assessoria, consultoria, serviços de limpeza, outros;
  - b) Locação de: imóveis, móveis e de linha telefônica;
  - c) Pagamentos de: água, Luz, IPTU;
  - d) Comunicação: jornais, rádios, internet;
- e) **Transporte**, alimentação e hospedagem de membros do Conselho para participar de reuniões representando o mesmo, inclusive quando tratar-se de deslocamento para fora do Estado; e
  - f) Reuniões, estudos, exposições, conferencias e outros.
  - II Material permanente: de escritório; de processamento de dados e outros;
- III Material de consumo: material de expediente; material de limpeza, combustíveis e lubrificantes.
- **Art. 2º.** O valor a ser repassado pelo Poder Executivo Municipal, através do referido Convênio, é de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), até 31 de dezembro de 2018, em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).



Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



- **Art. 3º.** O presente Convênio vigerá até 31 de dezembro de 2018, a contar de 1º de abril de 2018, podendo ser prorrogado anualmente, mediante autorização legislativa e celebração de Termo Aditivo.
- **Art. 4º**. As despesas decorrentes deste Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
  - 02 Gabinete do Prefeito
  - 01 Secretaria de Administração e Planejamento
  - 2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete
  - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano-RS, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

Gilson De Carli Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Data Supra. Lourdes Valduga Sfredo Secretaria Municipal da Administração



Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



### MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

#### **CONVENENTE:**

Município de Liberato Salzano/**RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro, do Município de Liberato Salzano/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilson De Carli, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município/RS, neste ato denominado simplesmente **CONVENENTE**;

#### **CONVENIADO:**

CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO RIO DA VÁRZEA – COREDE-RV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n° 08.741.122/0001-40, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n° 270, sala 01, nesta cidade de Palmeira das Missões/RS, representada por seu presidente, JOEL ALEXANDRE RUBERT, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira das Missões - RS, neste ato denominado simplesmente CONVENIADO.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONVENENTE e CONVENIADO, nos termos autorizadores da Lei Federal 8.666/93, alterações subsequentes e, de acordo com a **Lei Municipal nº xxxxx/2018**, de xxxxxxxx de 2018, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO

- **1.1.** Repasse de verba para viabilizar a locação de imóvel destinado à sede própria do Conselho Regional de Desenvolvimento Rio da Várzea e a manutenção das atividades do mesmo, de acordo com as disposições da Lei Ordinária Municipal nº xxxx de xxxxxx de 2018.
  - **1.2.** As despesas de manutenção das atividades do Conselho são as seguintes:
  - I Serviços:
  - a)Pagamento de pessoal em atividades de: estágios, secretariado, assessoria, consultoria, serviços de limpeza, outros;
  - b)Locação de: imóveis, móveis e de linha telefônica;
  - c)Pagamentos de: água, Luz, IPTU, encargos;
  - d)Comunicação: jornais, rádios, internet;
  - e)Transporte, alimentação e hospedagem de membros do Conselho para participar de reuniões representando o mesmo, inclusive quando tratar-se de deslocamento para fora do Estado.
  - f)Reuniões, estudos, exposições, conferências outros.
  - II Material permanente: de escritório; de processamento de dados e outros.
- III Material de consumo: material de expediente; material de limpeza, combustíveis e lubrificantes.

### 2. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

**2.1.** O presente convênio vigerá até 31 de dezembro de 2018, a contar de 1° de abril de 2018, podendo ser prorrogado anualmente, mediante autorização legislativa e celebração de Termo Aditivo.



Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



### 3. DEVERES DO CONVENENTE

**3.1.** O **CONVENENTE** compromete-se a repassar o valor mensal de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). O repasse deverá ser depositado na **Conta Convênio Municípios** (Corede Rio da Várzea):

Banco: Banrisul n.º 041,

Agência: 0303

Conta corrente nº: 06.027884.0-2

#### 4. DEVERES DO CONVENIADO

**4.1.** O **CONVENIADO** obriga-se a prestar contas da aplicação do valor recebido através de recibos em até 30 (trinta) dias da data do término da vigência deste Convênio.

# 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
  - 02 Gabinete do Prefeito
  - 01 Secretaria de Administração e Planejamento
  - 2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete
  - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **6.1.** Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- **6.2.** E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxx - RS, xxx de xxxxxxxxxx de 2018.

Município de Liberato Salzano Gilson De Carli Convenente

**TESTEMUNHAS:** 

COREDE – RV Joel Alexandre Rubert Conveniado